



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação CRCPR nº 15/2022
Proc. SEI 9079623110000643.000032/2024-85

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CEDENTE** e **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CASCAVEL E REGIÃO – SINCOVEL**, também qualificado, à frente nominada **CESSIONÁRIA**, diante do que permite o Decreto Lei nº 9.760/1946 (Art. 96, *parágrafo único*) e, mais, em face do contido no contrato oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **11 de março de 2024 a 10 de março de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A **CESSIONÁRIA** pagará ao **CEDENTE** o valor de R\$ 1.608,06 (um mil, seiscentos e oito reais e seis centavos) pela taxa mensal de cessão de uso.

PÁRAGRAFO ÚNICO – O valor de taxa mensal de cessão de uso pactuado neste termo é resultado da dispensa de aplicação do IGP-M acumulado dos meses de março de 2023 a fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo, pois, a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 1º de março de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**

Presidente
CEDENTE

**SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CASCAVEL E REGIÃO – SINCOVEL
WILLIAM FISCHER SILVA JUNIOR**

Presidente
CESSIONÁRIO